



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Departamento de Licitação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o **FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO (PÃO, ROSCA, PÃO DE QUEIJO, BOLO, LEITE E OUTROS)**, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Xinguara e suas respectivas secretarias, de acordo com tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PA
1	11.280	UNID	Biscoito Sabor: Queijo, Características Adicionais: Sem Recheio, Tipo: Meia Lua, Ingredientes: Fécula De Mandioca, Polvilho Azedo, Amido Modificado - peso 40g. BISCOITO DE QUEIJO		2,01	22.672,80	ME
2	4.300	UNID	Biscoito classificação: Doce, Ingredientes: Açúcar, Farinha De Trigo e Glúten, Aplicação: Alimentação Humana, Tipo: Rosquinha, Características Adicionais: Sem Recheio, Apresentação: Redonda, Sabor: Coco - peso 40g. BOLACHA DE COCO		2,01	8.643,00	ME
3	3.990	UNID	Broa de fubá Ingredientes: Açúcar, Farinha de Trigo, Farinha de Milho e ovo, Aplicação: Alimento De Pessoal/ - peso 40g. BOLACHA DE FUBÁ/BROA CAXAMBÚ		1,67	6.663,30	ME
4	7.630	UNID	Salgados Diversos Tipo: Coquetel, Tamanho: Pequeno, Aplicação: Alimentação - peso 40g. BROA TEMPERADA		3,85	29.375,50	ME



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Departamento de Licitação

5	7.940	UNID	Salgados Diversos Tipo: Cachorro Quente, Apresentação: Assado Em Forno, Ingredientes: Massa, Salsicha, Mussarela, Peso: 100 G, Características Adicionais: Pronto Para Consumo, Não Congelado/ ENROLADINHO DE SALSICHA.	2,06	16.356,40	ME
6	10.940	UNID	Biscoito Apresentação: Redondo, Sabor: Sortido, Características Adicionais: Com Recheio - peso 40g. INHOQUE DOCE.	2,30	25.162,00	ME
7	53.000	UNID	Pão Base: De Farinha De Trigo Refinada, Tipo: Doce, Tipo Adicional: Bisnaga, Ingredientes Adicionais: Cobertura Creme De Confeiteiro - peso 50g. PÃO DOCE.	1,35	71.550,00	ME
8	53.100	UNID	Pão De Queijo- Base Da Massa: Polvilho Doce Ou Azedo E Queijo Ingredientes, peso 40g. Adicionais: Original, Formato: Tradicional/Médio, Apresentação: Assado	1,28	67.968,00	ME
9	8.600	UNID	Pão Base: De Farinha De Trigo Refinada, Tipo Adicional: Hamburger/Redondo, Tipo: Semi-Doce - peso 50g. PÃO DE HAMBURGER.	1,35	11.610,00	ME
10	28.800	UNID	Pão Base: De Farinha De Trigo Refinada, Tipo: Semi-Doce, Tipo Adicional: Bisnaga, Cachorro Quente - peso 40g. PÃO PARA HOT-DOG	1,45	41.760,00	ME
11	2.010	UNID	Pão Base: De Farinha De Trigo Refinada, Tipo: De Forma, Apresentação: Fatiado/ PÃO DE FORMA EMBALAGEM 500G.	14,15	28.441,50	ME
12	5.760	UNID	Bolo Alimentício Prazo Validade: 48 Horas, Tipo:	3,40	19.584,00	ME



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Departamento de Licitação

			Sem Recheio, Sabor: Variado - 75g. BOLO EM PEDAÇOS.				
13	1.200	UNID	Salgados Diversos Tipo: Joelho, Apresentação: 100 Gramas, Sabor: Presunto e Queijo/ SALGADO ASSADO TIPO AMERICANO		4,24	5.088,00	ME
14	4.000	UNID	Salgados Diversos Tipo: Rissole, Apresentação: Frito, Aplicação: Alimentação, Sabor: Carne, Peso: 250 G, Características Adicionais: Pronto Para Consumo/ PASTELZINHO FRITO		5,00	20.000,00	ME
15	4.000	UNID	Salgados Diversos Tipo: Rissole, Apresentação: Frito, Aplicação: Alimentação, Sabor: Queijo, Peso: 250 G, Características Adicionais: Pronto Para Consumo/ PASTELZINHO FRITO		5,00	20.000,00	ME
16	6.380	UNID	Salgados Diversos Tipo: Coxinha, Apresentação: C/250 Gramas, Aplicação: Alimentação, Sabor: Frango/ COXINHA DE FRANGO FRITA.		5,07	32.346,60	ME
17	31.021	LT	(COTA PRINCIPAL) Leite Fluido Origem: De Vaca, Tipo: A, Teor Gordura: Integral, Processamento: Cru Refrigerado/ LEITE DE VACA INATURA		4,98	154.484,58	AC
18	10.339	LT	(COTA RESERVADA) Leite Fluido Origem: De Vaca, Tipo: A, Teor Gordura: Integral, Processamento: Cru Refrigerado/ LEITE DE VACA INATURA		4,98	51.488,22	ME
19	113.626	UNID	(COTA PRINCIPAL) Pão Base: De Farinha De Trigo Refinada, Tipo: Tipo Francês/Branco/De Sal - 40g. PÃO FRANCÊS.		1,26	143.168,76	AC



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Departamento de Licitação

20	37.874	UNID	(COTA RESERVADA) Pão Base: De Farinha De Trigo Refinada, Tipo: Tipo Francês/Branco/De Sal - 40g. PÃO FRANCÊS.	1,26	47.721,24	ME
21	44.956	UNID	(COTA PRINCIPAL) Pão Base: De Farinha De Trigo Refinada, Tipo: Doce, Tipo Adicional: Bisnaga, Ingredientes Adicionais: De Coco - 30g. ROSQUINHA MOLHADA COM LEITE CONDENSADO/ COCO.	1,99	89.462,44	AC
22	14.984	UNID	(COTA RESERVADA)) Pão Base: De Farinha De Trigo Refinada, Tipo: Doce, Tipo Adicional: Bisnaga, Ingredientes Adicionais: De Coco- 30g ROSQUINHA MOLHADA COM LEITE CONDENSADO/ COCO.	1,99	29.818,16	ME
23	51.871	UNID	(COTA PRINCIPAL) Pão Base: De Farinha de Trigo Refinado, Manteiga e ovos, Tipo: Brioche - 50g. ROSCA ASSADA.	1,46	75.731,66	AC
24	17.289	UNID	(COTA RESERVADA) Pão Base: De Farinha de Trigo Refinado, Manteiga e ovos, Tipo: Brioche - 50g. ROSCA ASSADA.	1,46	25.241,94	ME
VALOR TOTAL R\$ 1.044.338,10 (UM MILHÃO QUARENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS)					1.044.338,10	

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data do contrato.

1.3. O objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do art. 6º inciso XIII da Lei 14.133/2021, sendo que o desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, logo, os serviços a serem prestados classificam-se como sendo comuns.

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.044.338,10 (UM MILHÃO QUARENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima, cujo detalhamento do preço por item encontra-se expresso no ETP.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Departamento de Licitação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. Solicita-se a aquisição amparada por ata registro de preços, a qual permite a Prefeitura e seus órgãos realizarem suas aquisições em consonância com as demandas surgidas, sem a necessidade de prévia manifestação orçamentária, salvaguardando-se de qualquer excesso.

2.2. A solicitação foi elaborada a partir das necessidades das Secretarias, visto que o fornecimento de produtos de panificação é necessário em razão da necessidade em adquirir os presentes produtos que serão utilizados rotineiramente para dispor aos funcionários lanche/ café da manhã no exercício de suas atividades.

2.3. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

3.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer em até **24 (vinte e quatro) horas** contados a partir da data de recebimento da ORDEM DE COMPRA, nos endereços previamente indicados, sempre dentro do município de Xinguara/PA.

3.2. Os produtos deverão ser assados/fritos e entregues diariamente.

3.3. A aquisição será de forma **parcelada**, conforme a necessidade de cada Secretaria.

3.4. Os produtos adquiridos devem estar em bom estado de consumo e dentro do prazo de validade.

3.5. Para cada pedido de fornecimento do objeto contratado feito pela Contratante, a CONTRATADA será responsável por todo e qualquer ônus decorrente da entrega, inclusive o frete até o endereço da Contratante, tantas vezes quantos forem necessários, conforme a necessidade da Administração. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo o Município de Xinguara, responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o fornecimento;

3.6. Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer do (s) bem (s) que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) do Anexo I, do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública.

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

4.1. Os serviços deverão ser executados conforme descrição do item 4.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Departamento de Licitação

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*), conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição

5.3.1. A Contratante indica como fiscal de contrato o (a) Sr.(a) _____, inscrito no CPF nº _____, o qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato.

5.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

5.6.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

5.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Departamento de Licitação

5.9.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º)

5.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

5.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

5.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6. PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)

6.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Departamento de Licitação

6.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Pregão, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do **art. 28, inciso I da Lei n.º 14.133/2021**, que culminará com a seleção da proposta de menor preço unitário.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

7.3. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.4. A comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de no mínimo 01 (Um) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo itens compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função;

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei n. 14.133/2021)

8.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias para o orçamento de 2024:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0009.2071 - MAN. E DES. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Departamento de Licitação

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0009.2059 – MAN. E DES. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0008.2013– MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0018.2100 – MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE XINGUARA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0009.2171 – MAN. DAS ATIV. DO CONSELHO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.363.0009.2020 – APOIO A FORMAÇÃO DE PROFESSORES

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0012.2074 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0012.2080 – MAN. DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0012.2084– MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0012.2140 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SAMU

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0012.2049 – MAN. DA ASS. HOSPITALAR E AMBULATORIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0012.2124 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 10.303.0012.2287 – MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 10.304.0012.2098 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0012.2132 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.0013.2068 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASS. SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ATIVIDADE: 08.244.0013.2089- CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0013.2125 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO A FAMÍLIA - PAIF/CRAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Departamento de Licitação

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0013.2052- CENTRO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROVISÓRIO DE CRIANÇA E ADOLESCENTE – CASA LAR

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0013.2092- MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TURISMO

PROJETO/ATIVIDADE: 18.122.0016.2065 – MAN. E DES. DAS ATIV. DA SEC. DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TURISMO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0014.2069 – MAN. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0004.2075 – MAN. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0003.2067 – MAN. E DES. DAS ATIV. DA SECR. MUN. DE GESTÃO FAZENDÁRIA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PROJETO/ATIVIDADE: 27.122.0005.2072 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA URBANA E RURAL

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0007.2066 – MAN. E DES. DAS ATIV. DA SECR. MUN. DE ECONOMIA URBANA E RURAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PROJETO/ATIVIDADE: 04.123.0003.2073 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0003.2197 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Departamento de Licitação

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

10.1 O custo estimado total da contratação se torna público neste instrumento, conforme custos unitários e total apostos na tabela acima.

11. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

11.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Autorizado por:

MOACIR PIRES DE FARIA
PREFEITO MUNICIPAL